



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

- CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Telefone: (31) 3751-1232

Ofício nº103/GAB/2020

Entre Rios de Minas, 18 de maio de 2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de pagamento proporcional de alvará de localização e fiscalização de funcionamento no âmbito do Município de Entre Rios de Minas em razão da pandemia do Covid-19.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei trata sobre a concessão de pagamento proporcional de alvará de localização e fiscalização de funcionamento no âmbito do Município de Entre Rios de Minas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19.

A iniciativa vem atender as solicitações dos empresários locais que muito tem sofrido com o fechamento de seus comércios, com o intuito de prevenir, enfrentar e contingenciar a pandemia causada pelo COVID-19.

O projeto de lei, ora submetido à análise deste Colegiado, foi objeto de estudos pelo órgão tributário do Município, concluindo-se ser a proposta legislativa mais viável e que de fato proporciona melhores condições aos economicamente prejudicados com a pandemia que afeta o mundo inteiro e, por consequência, estimular a economia de nosso município.

Espera esta Administração ao editar o diploma legal em análise proporcionar aos contribuintes uma situação um pouco mais favorável.

Pelo exposto e considerando o interesse público e a expectativa geral em relação a matéria legislada, ficamos no aguardo de sua regular tramitação e final aprovação.

Respeitosamente,

José Walter Resende Aguiar

Prefeito Municipal

José Walter Resende Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios de Minas-MG

Exmo. Sr.

Ronivon Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal/Entre Rios de Minas- MG



PROJETO DE LEI N°16, DE 18 DE MAIO DE /2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO PROPORCIONAL DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento proporcional das taxas de licença de localização e de fiscalização de funcionamento em horário normal e especial enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Entre Rios de Minas em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19.

§1º O caput não se aplica as atividades comerciais, industriais e de serviços classificadas como essenciais que se encontram autorizadas a funcionar.

§2º Os cálculos das taxas serão realizados de forma proporcional não sendo efetuada a cobrança dos meses em que perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 2º Caso o contribuinte tenha realizado o pagamento integral das taxas de licenças de localização e de fiscalização de funcionamento em

*Resolvi em 19/05/2020
José Walter Resende Aguiar
Assinado em Entre Rios de Minas/MG*

JWA
José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas/MG



Estado de Minas Gerais

horário normal e especial terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição proporcional do tributo, mediante requerimento.

Parágrafo único. Na hipótese de verificar débitos do sujeito passivo em favor da Fazenda Pública, fica autorizada a proceder à compensação do valor com o indébito tributário apurado, excetuados os créditos devidos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 3º: O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias após o término do Estado de calamidade pública no Município de Entre Rios de Minas em razão da pandemia do COVID-19.

Art. 4º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR

- Prefeito Municipal -

José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas/MG

